

ACÓRDÃO TC-239/2011

PROCESSO - TC-3879/2010 (APENSOS:TC-2157/2008, TC-2580/2008 E TC-4573/2010)
INTERESSADO - GENIEL PAULO DE BRITO
ASSUNTO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

GENIEL PAULO DE BRITO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007 - CONTAS IRREGULARES - MULTA - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - NEGAR PROVIMENTO - MANTER ACÓRDÃO TC-037/2010.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-3879/2010, em que o Sr. Geniel Paulo de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra no período de 08.06 a 03.12.2007, inconformado com a Decisão deste Tribunal, consubstanciada no Acórdão TC-037/2010, interpõe Recurso de Reconsideração, visando reformá-la.

Considerando que é da competência deste Tribunal julgar os recursos interpostos de suas decisões, conforme artigo 1º, inciso XXII, da Lei Complementar nº 32/93;

Considerando que, consoante o Acórdão TC-037/2010, foi o recorrente apenado com multa no valor correspondente a 500 VRTE, tendo em vista a irregularidade referente a deficiência no controle de gasto de combustível, infringindo, assim, o artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que a 8ª Controladoria Técnica concluiu por negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto;

Considerando que a Procuradoria Especial de Contas opinou no mesmo sentido;

ACORDAM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia doze de abril de dois mil e onze, à unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Marcos Miranda Madureira, preliminarmente, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se integralmente os termos do V. Acórdão atacado.

Integram este Acórdão a Instrução Técnica de Recurso nº 228/2010, da 8ª Controladoria Técnica, o Parecer nº 1077/2011, da Procuradoria Especial de Contas, e o voto do Relator.

Presentes à sessão plenária do julgamento os Srs. Conselheiros Umberto Messias de Souza, Presidente, Marcos Miranda Madureira, Relator, Elcy de Souza, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e José Antônio Almeida Pimentel. Presente, ainda, o Dr. Domingos Augusto Taufner, Procurador-Geral do Ministério Público Especial de Contas.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2011.

CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Presidente

CONSELHEIRO MARCOS MIRANDA MADUREIRA

Relator

CONSELHEIRO ELCY DE SOUZA

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL

DR. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Procurador-Geral

Lido na sessão do dia:

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-Geral das Sessões